

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos
celebrado em 01/06/2012



CONTRATANTE

Nome	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
	HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
C.N.P.J	24.232.886/0094-66
Endereço da Filial	Avenida Uirapuru, esquina com Rua Mutum, s/nº - Bairro Parque Isaura - Santa Helena de Goiás /GO

CONTRATADA

Denominação	PREVENCLINT PREVENIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA
CNPJ	00.665.997/0001-07
Sede	Av. José Vicente de Paula, 93 - Centro - Quirinópolis, CEP: 75.860-000

1. As partes acima qualificadas celebraram em 01 de junho de 2012 o "contrato de prestação de serviços odontológicos" tendo como objeto a prestação de serviços odontológicos na especialidade de Bucomaxilofacial para o Hospital de Urgência da Região Sudoeste.
2. A cláusula 38 estabelece que a sua vigência é por tempo indeterminado, com termo inicial na data apresentada no quadro-resumo.
3. Tendo em vista solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, nos termos do Ofício nº 3902/2017-GAV/SES-GO, as partes concordam em retificar a norma que regulamentava a vigência contratual, alterando sua vigência para prazo determinado.
4. Assim, a cláusula 38, que trata da vigência, pelo presente instrumento é retificada e passa a conter a seguinte redação:

"38. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo determinado, com termo inicial em 01/06/2012 e termo final em 11/12/2017 sendo renovado automaticamente por iguais períodos, bem como podendo ser denunciado por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título."

5. A contratada, neste ato, dá plena, integral e irrevogável quitação a todos os direitos e obrigações oriundos do contrato aditado até a presente data, portanto, nada mais poderá receber ou pretender receber sobre fatos ocorridos em períodos anteriores a assinatura deste aditivo.
6. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado e que não foram expressamente alteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e



forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Helena de Goiás/GO, 29 de agosto de 2017.

Pablo Mews
Diretor de Operações

Daniello Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Hospital de Urgência da Região Sudoeste
CNPJ: 24.232.886/0094-66

PREVENCLINT PREVENIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 00.665.997/0001-07

Testemunhas:

1.

Anthony E. Carrera
RG: M 4342763

2.

Maria Candida Borba Bunn
RG: 2016950147 SSP/RS